



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 842

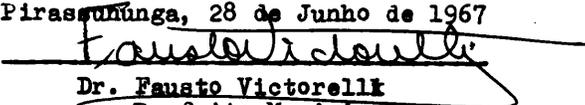
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a assinar con-trato, nos t ermos da minuta constante da missiva em anexo, com o advogado Dr. Paulo Caram, a fim de que seja dado in icio   for-ma o de um processo de autoriza o a ser encaminhado ao Conse-lho Estadual de Educa o, para instala o e autoriza o da Fa-culdade de Filosofia Municipal, criada pela Lei Municipal n 803, de 21-de Julho de 1966.

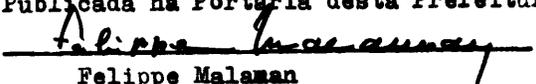
Artigo 2º) - As despesas para a execu o do artigo 1º - correr o por conta de verba pr pria da pe a or ament ria do pre-sente exerc cio. financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrar  em vigor na data de sua - publica o, reg gadas as disposi oes em contr rio.

Pirassununga, 28 de Junho de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Felipe Malaman
Secret  Subst  da P.M.